Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Autoriza a Mesa da Câmara a promover palestras e debates na forma que mencio na".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU DR. OR LANDO FREIRE DE FARIA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, N.V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a promover, durante a última Semana de cada mes, palestras e debates sobre temas de interesse da Cidade com vistas á elaboração da próxima Lei Orgânica do Município, sem prejuízo dos trabalhos legislativos da Edilidade.

Artigo 2º - As palestras deverão ser proferidas por profissionais de reconhecida reputação e idoneidade em suas áreas de conhecimento técnico-científico voltado sobretudo a assuntos municipais.

Artigo 3º - A Mesa da Câmara poderá baixar atos próprios para o cumprimento da presente Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 23 de fevereiro de 1.989.

Vereador Dr. Orlando Freire de Faria.
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e treis dias do mes de fevereiro de 1.989.

Dr. Jairo Bessa de Souza.
- Enc. Expediente -.